

# TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

**1.1**. O presente Termo de Referência visa estabelecer subsídios para realização do procedimento licitatório visando à contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicação de Telefonia fixa.

#### 2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefônicos fixo comutado (STFC DDD) fixo-fixo e fixo-móvel, por meio de Enlace Digital E1, nas modalidades local e longa distância nacional, bem como serviço telefônico Fixo Comutado (STFC DDI) com ligações para as Américas e o Resto do Mundo, e linhas fixas não residenciais a ser executada de forma contínua, sob demanda futura e eventual, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 2.1.2. Geralmente o mercado de consumo, o dimensionamento da estrutura tecnológica é realizado, caso a caso, levando-se em conta a fluxo/demanda, os locais de atendimento e, claro, a tarifação (que varia de acordo com o uso), entretanto, com base nas informações apresentadas pelo Município de Itajaí/SC, busca-se um equilíbrio e a aplicação de uma tarifa flat, (ligações Ilimitadas), ou seja, um valor mensal estimado, para suprir as demandas do Município de Itajaí/SC.

Item	Descrição
1	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo-Fixo
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo-Móvel
3	Serviço telefônico Longa Distância Nacional - chamadas Intra-regional
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional - chamadas Inter-regional
5	Serviço telefônico DDI
6	Instalação de entroncamento digital E1 – Conforme compatibilidade exigida no item "4.6.2".
7	Assinatura entroncamento digital E1 - Conforme compatibilidade exigida no item "4.6.2".
8	Assinatura básica DDR - mensal
9	Serviço DDG ligações recebidas através do 0800
10	Serviços código de acesso telefônico de fácil memorização tri-digito

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Em face do real consumo de serviços telefônico do Município de Itajaí/SC, torna-se imperativa a promoção de licitação que vise à contratação de serviços de telefonia, uma vez os citados serviços são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Município de Itajaí, e o valor estimado da contratação supera o limite aplicável para dispensa de licitação.
- 3.2. O agrupamento da presente contratação em um lote único se justifica por razões operacionais e administrativamente econômicas. O agrupamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) DDD e DDI. Assim, com ligações dentro do âmbito do território Nacional, para dentro e fora do Estado a seleção de uma única operadora e consequentemente, a utilização de único código para operações de ligações do tipo DDD, seja para dentro ou para fora do Estado, reduzirá custo e suprimirá riscos operacionais decorrentes da gestão de mais de uma operadora, o que exigira um significativo custo em campanhas de comunicação para uso do código adequado para ligações de mesmas características (tipo DDD). As mesmas razões justificam o agrupamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) DDI, neste caso, dado o uso restrito deste serviço, no âmbito do Município de Itajaí, sua dissolução do todo não representaria nenhum atrativo a não ser efetuar o parcelamento do objeto.
- 3.3. Os serviços de telecomunicações aqui almejados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Tais serviços estão de acordo com a Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC.



- 3.4. O STFC é classificado, quanto a sua abrangência, como serviço de telecomunicações de interesse coletivo, O STFC aqui tratado objetiva garantia a comunicação de voz pelo Prefeito Municipal e demais servidores e colaboradores do Município de Itajaí/SC, e suas unidades subordinadas, forma que possibilite a comunicação externa ao ambiente de trabalho, em um ambiente de alta disponibilidade, integridade e confiabilidade. Simultaneamente é meio de acesso, ao referido Órgão, para os cidadãos Itajaiense.
- 3.5. Os serviços aqui descritos são de natureza continua e essenciais para complementar o sistema de telecomunicações, bem como ao bom e pleno desempenho das atividades do Município de Itajaí. A interrupção destes serviços impactaria gravemente a execução da atividade fim do órgão, na medida em que constitui um dos principais meios de recebimento de informações dos cidadãos Itajaiense.
- 3.6. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Itajaí/SC, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais, por meio de sistema de telefonia fixa disponível no mercado, com manutenção de um contrato de serviço de Telefonia Fixa Comutada que contemple tanto a realização de chamada locais para telefones fixos e móveis, quanto das chamadas de longa distância nacionais e internacionais, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento.
- 3.7. A discrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos estudos preliminares, abrange a prestação do serviço de telefonia Fixa Comutada (STFC), para o Município de Itajaí/SC.
- 3.8. Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), é um serviço de telefonia que utiliza a comutação de circuitos para estabelecer uma conexão, para realização e recebimento de chamadas telefônicas nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional com destino a terminais fixos e móveis, conforme estabelecido.

# 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1. Item 1 - Serviço telefônico Local em chamadas Fixo-Fixo

4.1.1. Item 1 – Serviços telefônicos fixo comutado na modalidade Local compreende a realização de chamada locais partindo dos telefones fixos, situados em Itajaí/SC para telefones fixos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal DDR), com assinatura mensal ilimitada nas ligações.

Item	Descrição
1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local: ligações originadas da Área Local em que está
	compreendido a cidade de Itajaí/SC para telefones fixos (VC1) nesta mesma área.

- 4.2. Item 2 Serviços Telefônicos Local chamadas Fixo-Móvel
- 4.2.1. O serviço telefônico fixo comutado na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais partindo dos telefones fixos, situados em Itajaí/SC para os móveis, bem como a recepção de chamada diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal DDR), com assinatura mensal ilimitada nas ligações.
- 4.2.2. O serviço telefônico de ligações através do número 0800. Discagem Direta Gratuita DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, destinado a receber chamadas originadas regionalmente sem ônus para o usuário, com assinatura mensal ilimitada nas ligações recebidas.
- 4.2.3. A CONTRATADA deve oferecer, os serviços de utilidade pública, conforme as necessidades da CONTRATANTE, possibilitando a utilização de código de acesso telefônico de fácil memorização no formato TRIDÍGITO, com assinatura mensal ilimitada nas ligações recebidas.

item	Descrição
2	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local: ligações originadas da Área Local em que está compreendido a cidade de Itajaí/SC para telefones móveis(VC1) nesta mesma área.
3	Ligação recebida através de número 0800. Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, destinado a receber chamadas originadas regionalmente sem ônus para o usuário chamador
4	Serviços de utilidade pública, conforme as necessidades da Contratante, a possibilidade de utilização de código de acesso telefônico de fácil memorização no formato tridígito.



#### 4.3. Item 3 - Serviços Telefônicos Longa Distância Nacional - INTRA REGIONAL

- 4.3.1. O Serviço telefônico fixo comutado na modalidade Longa Distância Nacional inter-regional compreende os serviços de telefonia inter-regionais (Região II), compreendidos como as ligações originadas de Itajaí/SC para os Estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grasso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins Rondônia e Distrito Federal, com assinatura mensal ilimitada nas ligações.
  - 4.3.2. O item 2 está dividido e, 4 (quatro) subitens de acordo com padrão tarifário das ligações telefônicas.

subitem	Descrição
1	Serviço Telefônico LDN na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário (D1): ligações originadas dos telefones fixos do Município de Itajaí/SC e destinadas a telefones fixos e móveis cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.
2	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2): ligações originadas dos telefones fixos do Município de Itajaí/SC e destinadas a telefones fixos e móveis cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.
3	Serviço Telefônico na modalidade LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3): ligações originadas dos telefones fixos do Município de Itajaí/SC e destinadas a telefones fixos e móveis cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejamde 101 a 300 km.
4	Serviço Telefônico na modalidade LDN compreendido pelo Degrau Tarifário (D4): ligações originadas dos telefones fixos do Município de Itajaí/SC e destinadas a telefones fixos e móveis cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejamacima de 300 km.

#### 4.4. Item 4 - Serviços Telefônicos Longa Distância Nacional - chamadas INTER - REGIONAL

- 4.4.1. O Serviço telefônico fixo comutado na modalidade Longa Distância Nacional inter-regional compreende:
- 4.4.1.1. Serviços inter-regional (Regiões I e II): ligações originadas dos telefones fixos do Município de Itajaí/SC para os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espirito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima (Região I) e São Paulo (Região III), com assinatura mensal ilimitada nas ligações.
  - 4.4.2. O item 3 está dividido em 2 (dois) subitens de acordo com padrão tarifário das ligações telefônicas:

Subitem	Descrição
	Serviço Telefônico na modalidade LDN compreendido pelo Valor de Comunicação (VC2): ligações originadas dos telefones fixos do Município de Itajaí/SC e destinadas a telefones fixos
1	e móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e osegundo diferente ao de Itajaí/SC.
2	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade LDN compreendido pelo Valor de Comunicação (VC3): ligações originadas dos telefones fixos do Município de Itajaí/SC e destinadas a telefones fixos e móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferenteao de Itajaí/SC.

# 4.5. Item 5 - Serviços Telefônicos Fixo Comutado - Modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

4.5.1. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas dos telefones fixos do Município de Itajaí/SC e destinadas a telefones fixos e móveis no exterior. Os países de destino das ligações foram agrupados em regiões, que correspondem aos seguintes subitens desse Grupo.

Subitens	Descrição									
1	Serviço Telefônico para Região 1 (R1): Estados Unidos, Canadá									
	Serviço Telefônico para Região 2 (R2): Finlândia, Noruega, Suécia, Dinamarca, Argentina,									
2	Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Itália, Espanha, Reino Unido, Irlanda, Alemanha,									
	Suíça, Bélgica, Holanda, Áustria, Israel, Coréia do Sul, China, Grécia.									
	Serviço Telefônico para a Região 3A (R3): Uruguai, Paraguai, Colômbia, Peru, Venezuela,									
	Bolívia, Equador, México, Panamá, Andorra, Luxemburgo, Liechntenstein.									
3	Serviço Telefônico para a Região 3B (R3): Outros países da América eda Europa.									
4	Serviço Telefônico para a Região 4 (R4): Outros países da Ásia, África, Oriente Médio,									



	Oceania e Ilhas do Pacífico.
	Serviço Telefônico para a Região 5 (R5): Outros países: Afeganistão, Timor Leste, Ilhas
5	Cook, Nauru, Cuba, Vietnã, Coréia do Norte, Ilhas Nive e Tokelaua.
	Serviço Telefônico para os Países da Região 6 (R6): Alemanha, Portugal, Itália, França,
_	Espanha, Reino Unido, Suíça, Japão, Austrália, Chile, Israel, Suécia, Irlanda, Dinamarca,
6	Noruega, Holanda, Bélgica,
	Áustria e Finlândia.

#### 4.6. Item 6 – Instalação de entroncamento Digital E1

- 4.6.1. A instalação de entroncamento digital, constitui um serviço único para a habilitação do serviço de telefonia local. Deste modo, a EMPRESA VENCEDORA deverá fornecer e conectar entroncamento digital de entrada e saída digital (E1) nas Centrais Telefônicas do Município de Itajaí/SC, considerando-se o fornecimento e instalação de, no mínimo 10 (dez) entroncamentos digitais bidirecionais (E1) para tráfego de voz de capacidade de 30 (trinta) canais de Voz (cada link/entroncamento).
- 4.6.2. Consiste em Link digital com no mínimo 30 canais de voz para ligações simultâneas de entrada e saída. O link deve ser disponibilizado em cabeamento ótico e suportar os protocolos ISDN e R2, conforme compatibilidade com o PABX da CONTRATANTE. Fazem parte do Link Digital E1 os modens, cabos, conectores, demais acessórios e equipamentos necessários à conexão do serviço ao PABX da CONTRATANTE.
- 4.6.3. O quantitativo de entroncamentos de entrada e saída foi estabelecido com base na estrutura atual existente, visando evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico, objeto deste Termo de Referência. No entanto, em caso de necessidade de ampliação da atual estrutura futuramente, poderá ser requerido o aumento deste quantitativo.
- 4.6.4. A identificação das ligações para tarifação e faturamento será de acordo com os números de origem e destino presentes nas chamadas de voz entregues para a (s) operadora (s).
- 4.6.5. A estimativa de tráfego é apresentada no anexo A este Termo de Referência. O Perfil indicado, no entanto, constitui fins meramente estimativos, para formação de assinatura mensal ilimitada.
  - 4.7. Item 7 Assinatura entroncamento digital E1 mensal
- 4.7.1. Assinatura básica mensal pela disponibilização do serviço de modo a atender os links E1, consiste em link digital com no mínimo 30 canais de voz para ligações simultâneas de entrada e saída. O link deve ser disponibilizado em cabeamento ótico e suportar os protocolos ISDN e R2, conforme compatibilidade com PABX da CONTRATANTE. Fazem parte do Link Digital E1 os modems, cabos, conectores e demais acessórios e equipamentos necessários à conexão do serviço ao PABX da CONTRATANTE.
- 4.7.2. A entrega do serviço de telefonia fixa com entroncamento de Enlace Digital E1 e Linhas Telefônicas não Residenciais em pleno funcionamento em equivalência à necessidade do órgão, deverá utilizar o Padrão R2 ou ISDN, instalados em modem óptico com redundância de fonte, e garantir todos os serviços adquiridos, prestando suporte presencial sempre que necessário.
- 4.7.3. Garantir que a saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico conforme dimensionamento realizado pela CONTRATANTE.
- 4.7.4. Fornecimento e instalação de, no mínimo 10 (dez) entroncamentos digitais bidirecionais (E1) para trêfego de voz de capacidade de 30 (trinta) canais de Voz, nos seguintes termos:
- 4.7.4.1. O quantitativo de entroncamentos de entrada e saída foi estimado em função do quantitativo de atuais ramais da CONTRATANTE, visando evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico de objeto deste Termo de Referência, no entanto, caso esta situação se configure poderá ser requerido o aumento deste quantitativo.
- 4.7.4.2. A identificação das ligações para tarifação e faturamento será de acordo com os números de origem e destino presente nas chamadas de voz entregues para a (s) operadoras (s).
- 4.7.4.3. A estimativa de tráfego é apresentada no Anexo A deste Terma de Referência. O perfil indicado, no entanto, constitui fins meramente estimativos.
- 4.7.5. Prestar o serviço do objeto desta contratação 24 h (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.



- 4.7.6. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento até 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana.
- 4.7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação com o registro da numeração do protocolo de atendimento.
- 4.7.8. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 99,40% (percentual estabelecido no mercado comum, visualizando, inclusive no edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública). Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas, podendo se estender para até 6 (seis) horas, em caso de deslocamento do técnico.

#### 4.8. Item 8 - Assinatura básica DDR mensal

- 4.8.1. A empresa vencedora, mediante assinatura, deverá disponibilizar o <u>serviço de Discagem direta de Ramal (DDR), dos 700 (setecentos),</u> ramais existentes no Município de Itajaí/SC, passíveis, inclusive, de ampliação em caso de necessidade.
- 4.8.2. A CONTRATANTE poderá solicitar à EMPRESA VENCEDORA a facilidade de portabilidade numérica do prefixo e (MCDU) da faixa de numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, caso esta disponha de concordância do órgão cedente, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.
  - 4.8.3. Número atual das linhas para portabilidade: Anexa a este Termo de Referência.
- 4.8.4. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Trocos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de Ramais DDR serão fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE.
- 4.9. Poderá ser utilizada a tecnologia para o transporte de pacotes das ligações, porem para adaptação do equipamento atual deverá ser fornecido adaptadores para (E1) com sinalização (R2) e/ou ISDN, compatíveis com o equipamento atual instalado, sendo que todo equipamento e links necessários deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, bem como garantir a qualidade nas ligações.

# 5. ESTIMATIVA / QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1.1. Os Serviços contratados em decorrência deste Termo de Referência estão divididos em três categorias, (Instalação, Serviços Mensais e Minutagem), sendo que a minutagem e o serviços mensais, de acordo com as planilhas detalhadas a seguir e especificados na sequência.
- 5.1.2. As instalações correspondem aos valores pela CONTRATADA para instalação física dos equipamentos e/ou ativação em endereços determinados pela CONTRATANTE.
- 5.1.2.1. Nos registros a seguir, são apresentados os endereços dos terminais telefônicos e ramais divididos em contas agrupadas por secretarias e CNPJ.
  - 5.1.2.2. Sendo que os endereços podem ser modificados em virtude das decisões da Administração Pública.



<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕES</mark>
83.102.277/0001-52	R. Alberto Werner, 100, Vila Operaria			1	300	3341-6000 / 3341-6299			
83.102.277/0001-52	R. Antônio Caetano, 105, Fazenda	2	3348-7313 / 3349-3162						
83.102.277/0001-52	Av. Radial Oeste, 7075, Espinheiro (BR 101).	1	3246-4497						
83.102.277/0001-52	R. Alberto Werner, 13	3	3344-4986 / 3348-6479 / 3349-5928						
83.102.277/0001-52	R. José Pereira Liberato, 1899, São Judas	1	3348-5030						
83.102.277/0001-52	R. Alberto Werner, 44, Vila Operaria	1	3346-4482						
83.102.277/0001-52	Av. Governador Adolfo Konder, 1811, Cidade Nov	1	3363-6089						
83.102.277/0001-52	Av. Governador Adolfo Konder, 1811, Cidade Nov	1						199	

FAZENDA	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕES</mark>
83.102.277/0001-52	R. Alberto Werner, 13			1	100	3241-8000 / 3241-8099	0800-646404		
83.102.277/0001-52	R. Manoel Vieira Garção, 121, Centro - Ed. Zen To	ower		1	100	3241-7400 / 3241-7499			

AGRICULTURA	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕES</mark>
83.102.277/0001-52	R. Mansueto Felizardo Vieira, 557, Baia	3	3246-1134 / 3246-1142 / 3346-5500						
83.102.277/0001-52	ROD. Antônio Heil, 11320, Arraial dos Cunhas	2	3241-2837 / 3346 -5227 / 3346-5356						
83.102.277/0001-52	R. Mansueto Felizardo Vieira, 557, Baia	1	3349-6049						

OBRAS	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	OBSERVAÇÕES
83.102.277/0001-52	R. Silvestre Mozer, 379, Cordeiros	1	3346-2050						
83.102.277/0001-52	R. Luiz Castro, 478, Espinheiro	1	3247- 2130						
83.102.277/0001-52	R. Nilson Edson dos Santos, 01, São Vicente	1	3241-2188						
83.102.277/0001-52	Av. Sete de Setembro, 1878, Fazenda	2	3346-3051 / 3249-1192						
83.102.277/0001-52	R. Fermino Vieira Cordeiro, Espinheiro	1	3246-6208						
83.102.277/0001-52	R. José Pereira Liberato, 1899, São João	9	3344-5867 /3346-1036 3346-3344 / 3348-0202 3348-0303 / 3348-5768 3348-8613 / 3349-0753 3349-3849						
83.102.277/0001-52	R. Vereador Abilio Otavio do Canto, S/N, Ressaca	1	3349-0951						
83.102.277/0001-52	R. Ver. Milton Ribero da Luz, 235, Fazenda	1	3346- 9899						

PROCURADORIA	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕES</mark>
									Número 151
			3349-0803 /3346-3046						sobre todas as
			3348-6906 / 3349-4247						Linhas do
			3349-6147						Quadro
83.102.277/0001-52	Av. Joca Brandão, 655, Centro - Forum Universit	5						1	
			3342-5141 /3248-3181						
			3248-8174 / 3349-4131						
83.102.277/0001-52	R. Manoel Vieira Garção, 121, Centro - Ed. Zen To	4							
83.102.277/0001-52	R. Uruguai, 234 - Centro - Forum de Itajaí	2	3348-4099 / 3349-8717						
83.102.277/0001-52	R. Manoel Vieira Garção, 121, Centro - Ed. Zen To	6	47 ????						



ASSIST SOCIAL	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	OBSERVAÇÕES
ASSIST SOCIAL	ENDEREÇO	ğ	3248-0800 / 3346-4043	INKS ET (50 CANAIS	DDI	NAMAIS DDI	DDG (0000)	TRIDIGITO	OBSERVAÇÕES
			3348-0279 /3348-3195						
			3348-7788 / 3348-3195						
83.102.277/0001-52	R. José Pereira Liberato, 2200, São Judas	5							
83.102.277/0001-52	R. José Pereira Liberato, 2200, São Judas	1					0800-4747800		
83.102.277/0001-52	R. Ministro Luiz Galotti, 1815, Cidade Nova	2	3344-4312 / 3361-9576						
83.102.277/0001-52	Av. Itaipava, 4134, Itaipava	1	3349-4348						
83.102.277/0001-52	R. Albino Gugelmin, 91, Barra do Rio	2	3348-2298 / 3349- 4896						
83.102.277/0001-52	R. Brusque, 650, Centro	2	3248-8522 / 3346-7576						
83.102.277/0001-52	R. Dominigos Laureano, 325, São João	3	3344-2478 / 3348-1774 / 3349-5527						
83.102.277/0001-52	Av. Radial Oeste, 7075, Espinheiro (BR 101).	1	3349-8070						
83.102.277/0001-52	R. Francisco Delvan, 67, Cidade Nova	1	3248-4432						
83.102.277/0001-52	R. Blumenal, 2071, Imarui	1	3361-8847						
83.102.277/0001-52	R. Ver. Claudino José Pacheco, 88, São João	1	3349-5498						
83.102.277/0001-52	R. Erico Verissimo, 701, Fazenda	1	3246-2560						
83.102.277/0001-52	R. Albino Gugelmim, 91, Imarui	1	3246-6902						
83.102.277/0001-52	R. Erico Verissimo, 701, Fazenda	1	3344-2917						
83.102.277/0001-52	R. Blumenal, 2071, Imarui	1	3366-7943						
83.102.277/0001-52	R. Blumenal, 2071, Imarui	1	3347-7622						
83.102.277/0001-52	R. Blumenal, 2071, Imarui							156	TRIDIGITO 156

P.CIDADANIA	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕES</mark>
83.102.277/0001-52	R. Alfredo Esser, 143, Cordeiros	1	3346-3581						
83.102.277/0001-52	R. Alfredo Trompowski, 601	1	3348-4133						
83.102.277/0001-52	R. Anita Garibaldi, 17, Centro	1	3248-1024						
83.102.277/0001-52	R. Carolina Vailatti, 156, São Judas	1	3349-8079						
83.102.277/0001-52	R. Eudoro Silveira, 620, São Vicente	1	3248-3317						
83.102.277/0001-52	R. Odilio Garcia, 421, cordeios - Itajaí	1	3248-1711						
83.102.277/0001-52	R. José Pereira Liberato, 1120, São João	1	3249-1342						
83.102.277/0001-52	R. Antônio Cirilo Dutra, 35, São Vicente	1	3241-2484						
83.102.277/0001-52	R. Sergipe, 71, Cordeiros	1	3346-3804						
83.102.277/0001-52	R. Ver. Milton Ribero da Luz, 200, Fazenda	1	3348-2531						
83.102.277/0001-52	R. Odílio Garcia, 421– Cordeiros	1	3241-2226						
83.102.277/0001-52	R. Mario Bento dos Passos, 979 - Cordeiros.	1	3248-4631						
83.102.277/0001-52	R. Anibal Cesar, 195, São Judas	1	3248-4734						
83.102.277/0001-52	R. Antônio Caetano, 105, Fazenda	3	3248-9483 /3346-9342 / 3349-2193						
83.102.277/0001-52	R. Antônio Caetano, 105, Fazenda	1	3349-3557						
83.102.277/0001-52	R. Fermino Vieira Cordeiro, 1100 – Espinheiros	1	3248-9934						
83.102.277/0001-52	R. Blumenau, 2084, Imarui	1	3249-1057						
83.102.277/0001-52	Av Itaipava, fundos da Igreja Católica Itaipava	1	3346-7449						
83.102.277/0001-52	Av. Ministro Luiz Gallotti, 1605 - Cidade Nova	1	3346-9730						
83.102.277/0001-52	R. Joinville, 410, centro - Itajaí	1	3349-1372						
83.102.277/0001-52	R.	1	3349-3557						
83.102.277/0001-52	R. Joinville, 410, centro - Itajaí	1	3349-6004						
83.102.277/0001-52	R. João Matias Hell, 56, Fazenda	1	3349-7622				0800-6424455		
83.102.277/0001-52	R. José Pereira Liberato, 1120, São João	1	3249-1342						



HABITAÇÃO	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	OBSERVAÇÕE
83.102.277/0001-52	R. Alberto Werner, 97	1	3246-0452						
83.102.277/0001-52	Nova linha								
83.102.277/0001-52	Nova linha								

TURISMO	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕES</mark>
			3348-0404 /3348-1080						
			3348-3023 / 3348-9774						
			33499377						
83.102.277/0001-52	R. Manoel Vieira Garção, 121, Centro - Ed. Zen T	5							
83.102.277-0001-52	Av. Ministro Victor Konder, 303, Centro	1	3346-4939						
83.102.277/0001-52	Av. Ministro Victor Konder, 303, Centro	2	3248-9855 / 3248-2167						

SEGURANÇA	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕE</mark> S
83.102.277/0001-52	R. Blumenal, 1500, Barra do Rio			1	100	3249-5800 / 3249-589	9		
83.102.277/0001-52	R. Blumenal, 1962, Barra do Rio	1	3349-3557						
83.102.277/0001-52	R. Blumenal, 1500, Barra do Rio	1						153	TRIDIGITO 153
83.102.277/0001-52	R. Blumenal, 1500, Barra do Rio	1	3241-6667 / 3246-3688						

DES. ECONÔMICO	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	OBSERVAÇÕES
			3246-1190 / 3249-0370						
			3249-0374 / 3344-2308						
83.102.277/0001-52	R. Manoel Vieira Garção, 121, Centro - Ed. Zen T	4							
83.102.277/0001-52	R. Deputado Francisco Canziani, 9999, Fazenda	1	3346-4470						
83.102.277/0001-52	R. Blumenal, 1041, São João	1	3346-0730		,				

CONTROLADORIA	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕES</mark>
83.102.277/0001-52	R. Alberto Werner, 73, Vila Operária	3	3344-2226 / 3346-6570 / 3366-6834						
83.102.277/0001-52	R. Alberto Werner, 73, Vila Operária	1					0800-6464040		

FUND. CULTURAL	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕES</mark>
02.362.976/0001-30	R. Antônio Caetano, 105, Fazenda	2	3348-3610 / 3349-1516						
02.362.976/0001-30	R. Antônio Caetano, 105, Fazenda	2	3349-1214 / 3349-0895						
02.362.976/0001-30	R. Hercilio Luz, 655, Centro	2	3349-1665 / 3249-0774						
02.362.976/0001-30	R. Hercilio Luz, 655, Centro	1	3348-1335						
02.362.976/0001-30	R. Gregorio Chaves, 110, Fazenda	2	3349-6447 / 3346-9420						

F. GENESIO M.LINS	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕE</mark> S
83.820.894-0001-93	Av. Itaipava, 3901, Itaipava	2	3241-2143 / 3346-5715						
83.820.894-0001-93	R. Hercilio Luz, 655, Centro	1	3348-1335						
83.820.894-0001-93	R. Lauro Muller, 335, Centro	3	3045-7453 / 3348-1886 / 3349-7573						

FUND. ESPORTES	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕES</mark>
75.702.190/0001-50	R. Alberto Werner, 44, Vila Operaria	3	3348-7478 / 3349-7592 / 3348-1473						

<mark>". ITAJAÍ SUSTENTA</mark>	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕES</mark>
			3344-1446 /3346-3050						
			3346-6164 / 3348-8027						
			33488031						
03.842.931/0001-25	Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600, Dom Boso	5							
03.842.931/0001-25	R. Deputado Francisco Canziani, 1225, Fazenda	1	3349-5315 / 3349-6090						
03.842.931/0001-25	R. Osvaldo Bertemes, 144, Fazenda	1	3349-7255						

INST. PREV. ITAJAÍ	ENDEREÇO	QTD	LINHAS	INKS E1 (30 CANAIS	DDR	RAMAIS DDR DDG (0800	TRIDIGITO	<mark>OBSERVAÇÕES</mark>
04.984.818/0001-47	R. Getúlio Vargas, 193, Vila Operaria			1	100	3405-6000 / 3405-6099		



# 5.1.3. Cabe à CONTRATADA entregar o sinal contratado e instalar seus equipamentos nos endereços informados pelo Município de Itajaí/SC.

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		
Descrição	Unidade	QUATIDADE
Instalação de Linhas Fibra	unidade	250
Instalação Link E1 30 Canais	unidade	10
Ativação DDG (0800)	unidade	5
Ativação DDR Faixa de numeração para atender 700 DDRs	unidade	6
Ativação Tri digito	unidade	7
Ativação Quando Necessário DDI	Minuto tarifável	60

PORTABILIADE		
Descrição	UNID	QUATIDADE
Serviço Mensal Linha Fibra	Unidade	250
Serviço Mensal Link E1 30 Canais	unidade	10
Serviço Mensal DDG (0800)	unidade	5
Serviço Mensal DDR Faixa de numeração para atender 700 DDRs,	unidade	6
conforme planilha anexo B		
Serviço Mensal Tridígito	unidade	7
Serviços Quando Necessário DDI	Minuto tarifável	60

# 5.1.4. Com fins meramente estimativos, informamos os quantitativos em minutagem.

	ESTIMATIVA DAS QUATIDADES A SEREM CONTRATADAS				
Item	SERVIÇO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	
1	Fixo x Fixo LOCAL	Minuto tarifável	10600	127.200	
2	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 1)	Minuto tarifável	5400	64.800	
3	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 2)	Minuto tarifável	2670	32040	
4	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 3)	Minuto tarifável	1335	16.020	
5	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 4)	Minuto tarifável	668	8.016	
6	Fixo x Móvel LOCAL (VC1)	Minuto tarifável	16670	200.040	
7	Fixo x Móvel LDN (VC2)	Minuto tarifável	13350	160.200	
8	Fixo x Móvel LDN (VC3)	Minuto tarifável	2250	27.000	
9	Chamadas Internacionais DDI	Minuto tarifável	60	720	
10	Instalação de entroncamento	Unidade	10	10	



	digital E1 – única vez			
11	Assinatura entroncamento digital 30 Canais - E1- mensal	unidade	10	120
12	Assinatura faixa de numeração para atender 700 DDRs, conforme planilha anexo B Unidade Conforme Planilha anexo B		72	
Assinatura serviço 0800 – DDG - tarifação reversa		Unidade	5	60
14	Chamadas 0800 Fixo x Fixo	Minuto Tarifável	2500	30.000
15	Chamadas 0800 fixo x Móvel	Minuto Tarifável	2500	30.000
16	Serviços Tri - digito	Unidade	7	84

#### 6. DA PROPOSTA

- 6.1. O proponente deverá apresentar proposta de Preço Baseada em estimativa de tráfego, conforme as Planilhas dos anexos deste termo de referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.
- 6.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o **Anexo C** deste termo de referência deverá ser preenchida com os preços cotados (de modo a constar os valores unitário e totais), observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovados pela ANATEL.
- 6.3. Elementos de custo como entroncamentos, faixas de numeração, adequações na rede da EMPRESA VENCEDORA, entre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constitui insumos inerentes à prestação do Serviço.
- 6.4. O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, poderá oferecer percentual de desconto conforme disposto na Planilha de Formação de Preços.
  - 6.5. A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.
- 6.6. O proponente vencedor deverá apresentar, considerações seu Plano Básico ou Plano Alternativo de serviços, os valores finais após aplicação do percentual final de redução do Valor Anual.
- 6.7. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.
- 6.8. O percentual de desconto proposto e levado em consideração para efeitos de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.
- 6.9. A CONTRATANTE poderá solicitar à EMPRESA VENCEDORA, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado neste processo licitatório mostrar-se desvantajoso para a Administração Municipal.
- 6.10. Os preços deverão ser cotados mediante preenchimento da Planilha de Formação de Preços, constante do anexo C deste Termo de Referência. O proponente deverá cotar todos os itens, sendo considerado para fins de classificação o menor valor Global, correspondente ao total anual (estimado).
- 6.11. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciar no valor final da contratação.
- 6.12. O proponente poderá oferecer os serviços referentes aos itens do anexo A de forma ILIMITADA, desde que o valor anual do pacote não ultrapasse o valor máximo anual estimado.

# 7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. O LICITANTE deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público privado, comprovando que a licitante executou atividades compatíveis em características com o objetivo desta licitação ou documentação equivalente referente ao atestado apresentado que comprove a devida prestação dos serviços.



7.1.1. Para os fins deste item, em função das parcelas mais relevantes, considera-se serviço pertinente e compatível a prestação de serviços de telefonia fixa com disponibilização dos seguintes quantitativos.

Item	Descrição	Quantidade Mínima / mensal
1	Fixo x Fixo LOCAL	9.540
2	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 1)	4.860
3	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 2)	2.403
4	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 3)	1.202
5	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 4)	601,2
6	Fixo x Móvel LOCAL (VC1)	15.003
7	Fixo x Móvel LDN (VC2)	12.015
8	Fixo x Móvel LDN (VC3)	2.025
9	Chamadas Internacionais DDI	54
10	Assinatura entroncamento digital 30 Canais - E1	10
11	Assinatura a faixa de numeração para atender 700 DDRs, conforme planilha <b>anexo B</b>	6
12	Assinatura serviço 0800 – DDG	5
13	Chamadas 0800 fixo x fixo	2250
14	Chamadas 0800 fixo x móvel	2250
15	Serviços tri-digito	7

7.2. Não será considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo Grupo Empresarial da licitante, assim considerando: a Empresa pertencente a um mesmo Grupo controlado pela licitante, a empresa controladora da licitante e/ou tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

#### 8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1. Por se tratar de uma contratação para prestação de serviços, o Art. 63 § 4º, estabelece que, para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes **optarem** por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 8.2. No caso de a empresa solicitar a visita técnica poderá marcar a visita pelo e-mail: <a href="mailto:apoio.pmi@itajai.sc.gov.br">apoio.pmi@itajai.sc.gov.br</a>, ou pelo telefone número 47 3341-6127.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação de empresas de telefonia, entende-se que o fornecedor deva ter (STFC - Anatel), (SCM - Anatel).

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

10.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter os serviços contratados na forma e qualidade estabelecida neste Termo de Referência.
- 11.2. Responder, em relação aos empregados, por todas as obrigações legais e as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- 11.3. Responder perante ao Município de Itajaí/SC e a terceiros danos causados dolosamente ou culposamente decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não eximindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado por este Município.



- 11.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de atos praticados por seus representantes, relacionados à execução de serviço objeto deste Termo de Referência, ocorrido ou não nos recintos das unidades.
- 11.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quando a qualidade dos serviços e aos preços praticados.
  - 11.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, e em observância às boas práticas, normas e legislações aplicáveis.
  - 11.8. Supervisionar os serviços de forma a obter a operação correta e eficaz.
  - 11.9. Prestar os serviços de forma constante e contínua, mantendo-os em perfeita ordem e disponibilidade.
- 11.10. Atender prontamente qualquer solicitação ou exigência do representante do Município de Itajaí/SC, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.11. Fornecer, na forma estabelecida pelo Município de Itajaí/SC, demonstrativos de serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.12. Comunicar formalmente o Município de Itajaí/SC, qualquer anormalidade na execução dos serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência, prestando os esclarecimentos necessários.
- 11.13. Atender de imediato as solicitações, para manutenção e/ou qualquer outro problema que inerente a este contrato no prazo máximo de 3 dias.
- 11.14. Informar a necessidade de eventual interrupção na prestação dos serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não sendo admitido como resposta falta de matéria prima para o perfeito funcionamento da prestação de serviços.
- 11.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previdenciários e trabalhistas exigíveis, obrigando-se a adimpli-los tempestivamente, visto que a execução dos serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência não estabelece qualquer vínculo empregatício de seus funcionários com o Município de Itajaí/SC.
- 11.16. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação, no que tange à acidentes trabalhistas, quando em execução ou em decorrência do objeto deste Termo de Referência, de seus empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências dos Órgãos do Munícipio de Itajaí/SC.
- 11.17. Executar os serviços em conformidade com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicação ANATEL.
- 11.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência, originário, vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 11.19. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.20. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência, não transfere ainda que subsidiariamente sua obrigação para o Município de Itajaí/SC, nem poderá onerar os custos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa vencedora do certame deverá renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou Passiva, para o Município de Itajaí/SC.
- 11.21. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do Município de Itajaí/SC, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 11.22. Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.23. Registrar, por escrito, as ocorrências que possam ter implicações na execução dos serviços, bem como as reuniões realizadas entre os fiscais designados pelo Município de Itajaí/SC, e a CONTRATADA.
- 11.24. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, assegurando, sob pena de responsabilidade, o sigilo e segurança o dos dados, informações e sistema, conforme lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, (LGPD).



- 11.25. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Edital, em especial no que se refere à implantação, operação e neveis de serviços.
- 11.26. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviços.
- 11.27. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvado os casos de interrupções programadas previstas informados à CONTRATANTE.
- 11.28. Fornece números telefônicos para contato e registro de ocorrência sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, `CONTRATANTE, ou a quem seta designar, um atendimento direcionado por meio de consulta especializada.
- 11.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designados para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 11.30. Apresentar, mensal e sem ônus, juntamente com Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em formato FERBRABEN (versão 2 ou superior, conforme <a href="www.ferbraban.org.br">www.ferbraban.org.br</a>) ou planilha eletrônica (Microsoft Office Excel ou Open Office Calc), incluindo detalhes das chamadas (números chamados, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme prelos contratados no processo licitatório.
  - 11.30.1. A CONTRATADA deverá apresentar o faturamento mensal individualizado por terminal.
- 11.31. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma página nova.
- 11.32. Reconhecer os serviços indicados pela CONTRATANTE, para fiscalização do Contrato e realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 11.33. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 11.34. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que estes forem mais vantajosas à CONTRATANTE do que aqueles ofertados na proposta.
- 11.35. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 11.36. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não pedindo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 11.37. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprove o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.
- 11.38. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão (LGPD).
- 11.39. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicação.
- 11.40. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços ensejará à CONTRATADA responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 11.41. Usar as informações que serão disponibilizadas por meio deste Contrato somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-las sob pena de rescisão imediato deste Contrato.
- 11.42. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 11.43. Prestar o serviço de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99.90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão



ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas, ou em casos fortuitos e Foça Maior, informar com detalhes todos os casos na integra, com fotos e relatórios.

- 11.44. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em períodos integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.45. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.46. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, ou a quem esta designar, em 24 (vinte e quatro) horas (a contar da sua notificação), por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 11.47. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 11.48. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.49. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 11.50. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação.
- 11.51. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.52. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente teste de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamento ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.
- 11.53. Comunicar à CONTRATANTE as interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as quais somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE, ressalvados as interrupções de ordem técnica.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.
- 12.2. Adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.3. Fornecer à CONTRATADA, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados.
- 12.4. Solicitar à CONTRATADA, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços, desde que estas não modifiquem as características principais do mesmo e estejam dentro do escopo definido e acordado, e/ou comunicar qualquer anormalidade que ocorram na prestação dos serviços.
  - 12.5. Efetuar teste de qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente.
- 12.6. Atestar a nota fiscal correspondente e autorizar o respectivo pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pela CONTRATANTE.
  - 12.7. Controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Referência.
- 12.8. Efetivar o pagamento das respectivas notas fiscais, em conformidade com as cláusulas deste instrumento, informando à CONTRATADA qualquer anormalidade.
- 12.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra com a execução dos serviços.



#### 13. DO CRONOGRAMA

13.1. Segue o cronograma físico-financeiro a ser executado:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
MARCO	EVENTO	RESPONSÁVEL	PAGAMENTO
AC	Assinatura do	CONTRATADA /	
	Contrato (AC)	CONTRATANTE	
AC + 5 dias	Reunião inicial	CONTRATADA	
corridos		/CONTRATANTE	
AC + 30 dias	Instalação dos		
corridosno	troncos E1 e		Pagamento únicorelativo ao item 6
máximo	disponibilização	CONTRATADA	
	numeraçãoDDR		
AC + 30 dias	Portabilidade dos		
corridos no	Terminais telefônicos		
máximo	(fibra ótica)	CONTRATADA	
Emissão do	Prestação efetiva de		
Termo de	serviçosde Telefonia		Pagamento Mensal
Recebimento	Fixa Comutada	CONTRATANTE	
Definitivo			
Emissão do	Acesso Digital para		Donomonto Monosi
Termo de	30 Canais		Pagamento Mensal
Recebimento	bidirecionais –	CONTRATANTE	
Definitivo	interface E1 ou SIP		

- 13.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos trocos E1 e disponibilizando a faixa de numeração DDR em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato.
- 13.3. Caso a data de término ou início de um evento ocorra em um sábado, domingo e/ou feriado, será considerado como data de término ou início do evento a data do primeiro dia útil subsequente.
- 13.4. A CONTRATADA deverá participar de uma reunião inicial na sede da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, com objetivo de absorver o conhecimento necessário para prestação dos serviços contratados.
- 13.5. Deverá ser enviado pela contratada relatórios mensais em arquivos eletrônicos de consumo juntamente com as faturas do mês.
  - 13.5.1. Deverá a contratada criar contas agrupadoras conforme a necessidade do Munícipio de Itajaí/SC
- 13.5.2. Habilitar as linhas com base na Portabilidade numérica (em manifestação por ocasião do momento da solicitação da linha), sem custo por esse serviço, mantendo os números dos telefones designados mediante contrato preexistente, independentemente da operadora do serviço a que estejam contratualmente vinculados.

## 14. DO RECEBIMENTO

- 14.1. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Administração, nas condições abaixo:
- 14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega para verificação da conformidade, quantidade e qualidade dos produtos.
- 14.4.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos serviços ocorreu em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, deverá ser notificada (por escrito) a empresa, ficando interrompido o prazo de recebimento definitivo, que voltará a correr do início após a substituição dos produtos e/ou componentes.
- 14.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualidade e quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.



#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data do vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas, ESTADUAL E Municipal de seu domicílio ou Sede.
- 15.2. Deste que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo máximo até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, (preferencialmente no Banco do Brasil), após o serviço efetivamente realizado.
- 15.2.1. O credor que não possuir Conta Corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outra instituição financeira, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas Bancárias derivadas da operação.
- 15.3. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e para fiscais e retenção do imposto de renda, quando a legislação assim exigir.
- 15.4. Caso haja aplicação de multa/glosa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Itajaí/SC, em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 15.5. Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços, objeto deste Contrato, no início de cada mês, expressa em moeda corrente, com prazo de vencimento em data única, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, deverá ser devidamente atestado por servidor designado pela CONTRATANTE.
- 15.6. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciado, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas com especificação do número chamado, do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.
- 15.7. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).
- 15.8. Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do Prazo máximo defino em regulamentação especifica da ANATEL. Os serviços faturados fora do Prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quita-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.9. Em sendo identificado cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 15.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Boleto Bancário, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 15.11. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos e/ou ligações ilimitadas efetivamente utilizado e a quantidade de minutos estimados, constantes do anexo deste Termo de Referência.
- 15.12. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 15.13. Todos os itens contratados em decorrência deste Termo de Referência devem ser agrupados pela CONTRATADA em fatura por CNPJ de cada unidade da CONTRATANTE, e/ou de maneira especificada pelo Coordenador de Controle de Despesa.

CNPJ / SECRETARIAS / FUNDAÇÕES		
Secretarias / Fundações CNPJ		
Secretaria Municipal de Administração 83.102.277/0001-52		



Instituto de Previdência	04.984.818/0001-47
Fundação Municipal de Cultura	02.362.976/0001-30
Fundação Genésio Miranda Lins	83.820.894/0001-93
Fundação Municipal de Esportes	76.702.190/0001-50
Instituto Cidade Sustentável	03.842.931/0001-25

#### **16. DO CONTRATO**

- 16.1. Será lavrado instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses, conforme data estabelecida na assinatura do ato legal, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, respeitados a vigência máxima decenal de acordo com o, Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 16.2. É facultado ao Pregoeiro, quanto o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- 16.3. Após homologação do resultado, o Município de Itajaí/SC, convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 16.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, deste que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itajaí/SC.

#### 17. DESCONTO

- 17.1. Tendo em vista o perfil de trêfego informado, em relação ao PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, a licitante poderá oferecer descontos sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, sendo que, caso faça alguma oferta de tal natureza, deverá registrar, na (s) respequitiva (s) Proposta (s) de Preços, em campo apropriado, para cada serviço, o respequitivo percentual.
  - 17.2. Será admitido percentual de desconto de valor igual a zero.
- 17.3. Caso a (s) proposta (s) de preços não contemple, nos devidos campos, a indicação de percentual de desconto, este será considerado como valor zero.
- 17.4. Durante todo o período de vigência do contrato, é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos.
- 17.5. Ao longo da execução do contrato, quando os descontos inicialmente concedidos não expressarem as tarifas e preços efetivamente praticados para consumidores de perfil de tráfego semelhante, revelando-se, portanto, desvantajosos para a CONTRATANTE, à CONTRATADA deverá majorá-los, a fim de tornar as tarifas e preços dos serviços telefônicos ofertados atualizados com os benefícios concedidos e fielmente compatíveis com a realidade do mercado.

#### 18. DO REAJUSTE

- 18.1. As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do índice de Serviços de Telecomunicação (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.
- 18.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.
- 18.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.



# 19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Coordenador de Controle de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e por Servidores designados pelos Ordenadores de Despesa das Secretarias participantes deste processo.
- 19.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelas Secretarias de Administração e Secretaria Municipal de Tecnologia (SETEC), especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 169 da Lei. 14.133/2021.
- 19.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município de Itajaí/SC, não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre a parte.
- 19.4. A empresa deverá indicar formalmente preposto, aceito pelo Município de Itajaí/SC, para, no decorrer da vigência do contrato, representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## 20. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (Service Level Agreement - SLA).

- 20.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objetivo desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 20.2. Os serviços deverão ser prestados de forma interruptas, com disponibilidade anual mínima em 99.90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas.
- 20.3. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem está designar, de forma a identificar eventuais falhas sincronismo, perda de ligações, bloqueio de canais, travamento ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviços.
- 20.4. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará à CONTRATADA, e emitir um relatório, para cada respectiva nota fiscal, referente ao período da vigência faturada, com as seguintes informações.
- 20.4.1. Chamadas de instalações e manutenção: Constam os chamados referentes às mudanças de endereço e instalação de novos serviços, contando entre outras informações o número de protocolo, a data de abertura do chamado, data de conclusão da atividade, tempo decorrido além do acordo (SLA), sendo que os casos de não cumprimento do SLA serão considerados indisponibilidade e deverão constar no cálculo do desconto financeiro a ser aplicado.
- 20.4.2. Chamadas de manutenções: Constam os chamados técnicos originados pela CONTRATANTE ou mesmo pela CONTRATADA através da sua equipe de monitoramento. Entre outras informações, devem constar o número de protocolo de chamados, serviços efetuados, data e hora de registro do chamado, data e hora da resolução do problema, tempo decorrido e tempo além do acordado (SLA), sendo que os casos de não cumprimento do SLA serão considerados indisponibilidade e deverão constar no cálculo de desconto financeiro a ser aplicado em fatura.
- 20.4.3. O desconto Total, consiste em percentual a ser subtraído do valor total mensal da fatura vigente e é obtido através da soma do DESCONTO INSTALAÇÕES com DESCONTO MANUTENÇÕES.
- 20.4.4. O desconto Instalações, provêm do somatório de todas as ocorrências do mês relacionadas às instalações e mudanças que não foram atendidas dentro do prazo acordado (SLA), sendo que cada dia além do SLA equivale a 0,5% (meio por cento).
- 20.4.5. O desconto manutenção, provêm dos somatórios de todas as ocorrências do mês relacionadas às manutenções que não foram atendidas dentro do prazo acordado (SLA), sendo que cada hora do SLA equivale a 0,0147% (quatrocentos e dezessete décimos de milésimo por cento).

#### 21. DAS PENALIDADES

21.1.1. A Empresa Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções





# 22. DA PRECIFICAÇÃO

22.1. Em face da recomendada segregação de funções, a cotação de preços estimado deve ficar por conta do fiscal designado em ato administrativo pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que deverá observar o modelo de planilha de preços propostos no anexo C deste TR.

# 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

23.1. O pagamento deste Processo Licitatório decorrerá das despesas apontadas pelas Secretarias e Órgãos a seguir:

Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (ADM)
CNPJ	83.103.277/0001-53
Fonte de Recurso	Despesa n° 83

Órgão	Fundação Municipal de Cultura (FCI)
CNPJ	02.362.976/0001-30
Fonte de Recurso	Despesa nº 28

Órgão	Instituto de Previdência de Itajaí (IPI)
CNPJ	04.984.818/0001-47
Fonte de Recurso	Despesa nº 92

Órgão	Fundação Genésio Miranda Lins (FGML)
CNPJ	83.820.894/0001-93
Fonte de Recurso	Despesa nº 165

Órgão	Fundação Municipal de Esportes (FMEL)
CNPJ	76.702.19080001-50
Fonte de Recurso	Despesa nº 151

Órgão	Instituto Itajaí Sustentável (INIS)
CNPJ	03.842.931/0001-25
Fonte de Recurso	Despesa nº 40

23.2. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas / Diretoria de Logística, e demais órgãos participantes do processo com seus fiscais designados.

CENTRO DE CUSTO	FISCAL DESIGNADO
ADMINISTRAÇÃO	Sandro Nezir Seemann – Matricula n° 1524301
FCI	Vanderlei Lazzarotti – Matricula nº 1218206
IPI	Jorge Ubiratã da Silva – Matricula nº 7
FGML	Douglas Bernardo Schvambach – Matricula nº 2383101
FMEL	Ricardo Arruda Souza – Matricula nº 1994201
INIS	Fernando do Nascimento Canindé – Matricula nº 2227901



# 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados ou termo de Compromisso de Manutenção de Sigile, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 24.2. Para dirimir as questões oriundas do Contrato, em se tratando de pessoas jurídicas de direito público, deverá ser observado o competente foro de Sede da CONTRATANTE, conforme definido no Art. 91§ 1º de Lei nº 14.133/2021.

## 24.3. A vigência do contrato iniciará após as devidas assinaturas por todas as partes envolvidas.

#### <u>ANEXO A</u>

#### 25. PERFIS DE TRÁFEGO

- 25.1. A tabela a seguir apresenta a quantidade estimativa para cada grupo de itens, a ser contratado segundo a necessidade do Município de Itajaí/SC.
- 25.2. Pode ser considerado que as ligações serão todas efetuadas em horário comercial, isto é, de tarifa cheia. Quanto ao tráfego de Fax (ITU T. 38), pode-se considerar um percentual de 1% (um por cento) de chamadas de Fax em relação a quantidade total de chamadas.
- 25.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

Item	SERVIÇO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Fixo x Fixo LOCAL	Minuto tarifável	10600	127200
2	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 1)	Minuto tarifável	5400	64800
3	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 2)	Minuto tarifável	2670	32040
4	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 3)	Minuto tarifável	1335	16020
5	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 4)	Minuto tarifável	668	8016
6	Fixo x Móvel LOCAL (VC1)	Minuto tarifável	16670	200040
7	Fixo x Móvel LDN (VC2)	Minuto tarifável	13350	160200
8	Fixo x Móvel LDN (VC3)	Minuto tarifável	2250	27000
9	Ligações Internacionais DDI	Minuto tarifável	60	720
10	Instalação de entroncamento digital	ntroncamento digital Unidade 10		10
	E1 – única vez			
11	Assinatura entroncamento digital 30			
	canais – E1	Unidade	10	120
12	Assinatura faixa de numeração para			
	atender 700 DDRs	Unidade	6	72
13	Assinatura serviços 0800 DDG	Unidade	5	60
14	Chamadas 0800 fixo x fixo	Minuto tarifável	2500	30000
15	Chamadas 0800 fixo x móvel	Minuto tarifável	2500	30000
16	Serviços tri-digito	Unidade	7	84



#### **ANEXO B**

# 26. PLANILHA DE VALORES REFERÊNCIA

- 26.1. A seguir serão apresentados os valores de referência, indicando a Planilha consolidada com os itens, conforme as especificações técnicas elencadas neste Termo de Referência e demais determinações do referido edital.
- 26.2. Para esta licitação de Lote Único, deverão ser preenchidos todos os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo os quantitativos indicados nas tabelas do **anexo C.**
- 26.3. Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
- 26.4. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas na planilha abaixo como referência orientativa para apresentação de proposta.
- 26.5. O Perfil de tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseados nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados.
- 26.6. O perfil de tráfego, servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.
- 26.7. O vencedor deste certame se dará pelo menor valor apresentado na proposta total, que tenha a soma da instalação, mais a soma do valor anual de todos os itens apresentados mensais (serviços mensais de ligações ilimitadas). Após a homologação, tendo o valor global final definido, os itens deverão ser **proporcionalmente calculados**, para efeito de medições e respectivos pagamentos.

#### 27. Considerações para levantamento de custos e geração de proposta

- 27.1. As quantidades de minutos utilizados na planilha para a formação de um valor único ilimitado por terminal telefônico, foi baseado no histórico de utilização e, na prática, podem sofrer variações para mais uma para menos, conforme demanda de uso.
- 27.2. Todas as ligações entre números do mesmo Contrato devem ser tarifadas com valor R\$ 0,00, (zero) e não devem gerar qualquer tipo de cobrança.
- 27.3. As ligações recebidas em número DDG devem ser categorizadas e tarifadas com os mesmos critérios das ligações.
- 27.4. As ligações internacionais (DDI) originadas pelo Município de Itajaí/SC devem ser tarifadas pelo preço de mercado praticado pela CONTRATADA.
- 27.5. Os serviços mencionados no item 27.7. Compreendem as instalações, já a tabela 27,6 valores de ligações conforme tabela de minutagem, conforme a necessidade do Município de Itajaí/SC.

# 27.6. TABELA DE MINUTAGEM

Item	SERVIÇO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MANSAL	CUSTO ANUAL
1	Fixo x Fixo LOCAL	Minuto tarifável	10600	127200	R\$ 0,12	R\$ 1.272,00	R\$ 15.264,00
2	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 1)	Minuto tarifável	5400	64800	R\$ 0,24	R\$ 1.296,00	R\$ 15.552,00
3	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 2)	Minuto tarifável	2670	32040	R\$ 0,24	R\$ 640,80	R\$ 7.689,60
4	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 3)	Minuto tarifável	1335	16020	R\$ 0,24	R\$ 320,40	R\$ 3.844,80
5	Fixo x Fixo LD (degrau tarifário 4)	Minuto tarifável	668	8016	R\$ 0,24	R\$ 160,32	R\$ 1.923,84



6	Fixo x Móvel	Minuto	16670	200040	R\$ 0,55	R\$ 9.168,50	R\$
	LOCAL (VC1)	tarifável					110.022,00
7	Fixo x Móvel LDN	Minuto	13350	160200	R\$ 0,64	R\$ 8.544,00	R\$
	(VC2)	tarifável					102.528,00
8	Fixo x Móvel LDN	Minuto	2250	27000	R\$ 0,64	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
	(VC3)	tarifável					
9	Chamadas	Minuto	60	720	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00	R\$ 14.328,00
	Internacionais DDI	tarifável					
	Assinatura						
10	entroncamento	Unidade	10	120	R\$ 975,00	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
	digital 30 Canais –						
	E1 -						
	Assinatura faixa de						
11	numeração para	11.21.1.1.	0	70	D# 570.00	D# 0 450 00	D# 44 470 00
	atender 700 DDRs,	Unidade	6	72	R\$ 576,00	R\$ 3.456,00	R\$ 41.472,00
	conforme planilha						
	anexo B Serviços de 0800 –						
12		Unidade	5	60	R\$ 935,00	R\$ 4.675,00	R\$ 56.100,00
12	DDG tarifação reversa	Unidade	3	60	K\$ 935,00	K\$ 4.675,00	КФ 30.100,00
13	Chamadas 0800	Minuto					
'3	fixo x fixo	tarifável	2500	30000	R\$ 0,22	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
14	Chamadas 0800	Minuto	2000	30000	1 (ψ 0,22	1 (ψ 000,00	1 (ψ 0.000,00
'-	fixo x Móvel	tarifável	2500	30000	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
15	Serviços tri-digito	Unidade	7	84	R\$ 485,00	R\$ 3.395,00	R\$ 40.740,00
16	TOTAL	Cilidado		0-7	1 τψ 400,00	R\$	R\$
.	IVIAL					47.587,02	571.044,24
					1	-111001,02	01110111,21

# 27.7. TABELA DE INSTALAÇÕES

INSTALAÇÕES							
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total				
Instalação Linhas Fibra	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00				
Instalação Link E1 – 30 canais	10	R\$ 1.140,00	R\$ 11.400,00				
Ativação DDG - 0800	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00				
Ativação 700 DDRs	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00				
Ativação Tri dígito	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00				
TO	R\$ 40.930,00						

# 27.8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Serviços	Instalações única vez	Mensal	Anual
1	Serviços de telefonia		R\$ 47.587,02	R\$ 571.044,24
2	Serviços de instalações única vez	R\$ 40.930,00		R\$ 40.930,00
	TOTAL	R\$ 40.930,00	R\$ 47.527,02	R\$ 611.974,24



# LISTA DE ENDEREÇOS DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS E DDRs DO ATUAL CONTRATO, SERVINDO DE BASE PARA MIGRAÇÃO JUNTO A ANATEL (PORTABILIDADE).

LOCAL/ ENDEREÇOS	QUA ntida de	LINHAS	LINKS E1 (30 CANAIS)	QUAT/RAMA L	RAMAIS DDR	DDG (0800)	TRIDIGITO
R. Alberto Werner, 100, Vila Operaria			1	300	3341-6000 / 334	1-6299	
R. Antônio Caetano, 105, Fazenda	2	3348-7313 / 3349- 3162					
Av. Radial Oeste, 7075, Espinheiro (BR 101).	1	3246-4497					
R. Alberto Werner, 13	3	44-4986 / 3348-6479 / 3349	-5928				
R. José Pereira Liberato, 1899, São Judas	1	3348-5030					
R. Alberto Werner, 44, Vila Operaria	1	3346-4482					
Av. Governador Adolfo Konder, 1811, Cidade Nova			1		3363-6089		
Av. Governador Adolfo Konder, 1811, Cidade Nova							199
R. Alberto Werner, 13			1	100	3241-8000 / 3241	0800-646404	
R. Manoel Vieira Garção, 121, Centro - Ed. Zen Tower, 6º andar			1	100	3241-7400 / 324	1-7499	
R. Mansueto Felizardo Vieira, 557, Baia	3	3246-1134 / 3246-1142 / 33	346-5500				
ROD. Antônio Heil, 11320, Arraial dos Cunhas	2	3241-2837 / 3346 -5227 / 33	346-5356				
R. Mansueto Felizardo Vieira, 557, Baia	1	3349-6049					
R. Silvestre Mozer, 379, Cordeiros	1	3346-2050					
R. Luiz Castro, 478, Espinheiro	1	3247- 2130					
R. Nilson Edson dos Santos, 01, São Vicente	1	3241-2188					
Av. Sete de Setembro, 1878, Fazenda	2	3346-3051 / 3249- 1192					
R. Fermino Vieira Cordeiro, Espinheiro	1	3246-6208					
		3344-5867 /3346-1036 3346-3344 / 3348- 0202 3348-0303 / 3348-					
R. José Pereira Liberato, 1899, São João	9	5768 3348-8613 / 3349- 0753 3349-3849					
R. Vereador Abilio Otavio do Canto, S/N, Ressacada	1	3349-0951					
R. Ver. Milton Ribero da Luz, 235, Fazenda	1	3346- 9899					
		3349-0803 /3346-3046 3348-6906 / 3349- 4247					
Av. Joca Brandão, 655, Centro - Forum Universitario	5	3349-6147 3342-5141 /3248-3181 3248-8174 / 3349-4131					151
R. Manoel Vieira Garção, 121, Centro - Ed. Zen Tower, 6º andar	4						
R. Uruguai, 234 - Centro - Forum de Itajaí  R. Manoel Vieira Garcão, 121, Centro - Ed. Zen Tower, 6º andar	6	3348-4099 / 3349- 8717 47 ????					
		3248-0800 / 3346-4043 3348-0279 /3348-3195 3348-7788 / 3348-3195					
R. José Pereira Liberato, 2200, São Judas	6						
R. José Pereira Liberato, 2200, São Judas	1					0800- 4747800	
R. Ministro Luiz Galotti, 1815, Cidade Nova	2	3344-4312 / 3361- 9576					
Av. Itaipava, 4134, Itaipava	1	3349-4348					
R. Albino Gugelmin, 91, Barra do Rio	2	3348-2298 / 3349- 4896 3248-8522 / 3346-					
R. Brusque, 650, Centro  R. Dominigos Laureano, 325, São João	3	3248-8522 / 3346- 7576 44-2478 / 3348-1774 / 3349-	-5527				
Av. Radial Oeste, 7075, Espinheiro (BR 101).	3 1	3349-8070	0021				
R. Francisco Delvan, 67, Cidade Nova	1	3248-4432					
R. Blumenal, 2071, Imarui	1	3349-7622					
R. Blumenal, 2071, Imarui	1	3361-8847					
R. Ver. Claudino José Pacheco, 88, São João	1	3349-5498					
R. Erico Verissimo, 701, Fazenda	1	3246-2560					
R. Albino Gugelmim, 91, Imarui	1	3246-6902					
R. Erico Verissimo, 701, Fazenda	1	3344-2917					
R. Blumenal, 2071, Imarui	1	3366-7943					
R. Blumenal, 2071, Imarui	1	3347-7622					
R. Blumenal, 2071, Imarui							156
		0040 0504					
R. Alfredo Esser, 143, Cordeiros	1	3346-3581					
R. Alfredo Esser, 143, Cordeiros R. Alfredo Trompowski, 601	1	3346-3581					



R. Carolina Vailatti, 156, São Judas	1	3349-8079			
R. Eudoro Silveira, 620, São Vicente	1	3248-3317			
R. Odilio Garcia, 421, cordeios - Itajaí	1	3248-1711			
R. José Pereira Liberato, 1120, São João	1	3249-1342			
R. Antônio Cirilo Dutra, 35, São Vicente	1	3241-2484			
R. Sergipe, 71, Cordeiros	1	3346-3804			
R. Ver. Milton Ribero da Luz, 200, Fazenda	1	3348-2531			
R. Odílio Garcia, 421- Cordeiros	1	3241-2226			
R. Mario Bento dos Passos, 979 - Cordeiros.	1	3248-4631			
R. Anibal Cesar, 195, São Judas	1	3248-4734			
R. Antônio Caetano, 105, Fazenda	3	48-9483/3346-9342/3349-2193			
R. Antônio Caetano, 105, Fazenda	1	3349-3557			
R. Fermino Vieira Cordeiro, 1100 – Espinheiros	1	3248-9934			



R. Blumenau, 2084, Imarui	1	3249-1057					
Av Itaipava, fundos da Igreja Católica Itaipava	1	3346-7449					
Av. Ministro Luiz Gallotti, 1605 - Cidade Nova	1	3346-9730					
R. Joinville, 410, centro - Itajaí	1	3349-1372					
R.	1	3349-3557					
R. Joinville, 410, centro - Itajaí	1	3349-6004					
R. João Matias Hell, 56, Fazenda	1	3349-7622					
R. José Pereira Liberato, 1120, São João	1	3249-1342				0800-6424455	
R. Alexandre Fleming, 20, Centro	1	3246-0452					
R. Manoel Vieira Garção, 121, Centro - Ed. Zen Tower, 13º andar S/ 1301	5	3348-0404 /3348-1080 3348-3023 / 3348- 9774 33499377					
Av. Ministro Victor Konder, 303, Centro	1	3346-4939					
Av. Ministro Victor Konder, 303, Centro	2	3248-9855 / 3248- 2167					
R. Blumenal, 1500, Barra do Rio			1	100	3249-5800 / 324	19-5899	
R. Blumenal, 1962, Barra do Rio	1	3349-3557					
R. Blumenal, 1500, Barra do Rio	1	3241-6667 / 3246- 3688					
R. Blumenal, 1500, Barra do Rio							153
R. Manoel Vieira Garção, 121, Centro - Ed. Zen Tower, 13º andar S/	4	3246-1190 / 3249-0370 3249-0374 / 3344-2308					
R. Deputado Francisco Canziani, 9999, Fazenda	1	3346-4470					
R. Blumenal, 1041, São João	1	3346-0730					
R. Alberto Werner, 73, Vila Operária	3	44-2226 / 3346-6570 / 3366	-6834				
R. Alberto Werner, 73, Vila Operária	1					0800-6464040	
R. Antônio Caetano, 105, Fazenda	2	3348-3610 / 3349- 1516					
R. Antônio Caetano, 105, Fazenda	2	3349-1214 / 3349- 0895					
R. Hercilio Luz, 655, Centro	2	3349-1665 / 3249- 0774					
R. Hercilio Luz, 655, Centro	1	3348-1335					
R. Gregorio Chaves, 110, Fazenda	2	3349-6447 / 3346- 9420					
Av. Itaipava, 3901, Itaipava	2	3241-2143 / 3346-					
R. Hercilio Luz, 655, Centro	1	5715 3348-1335					
R. Lauro Muller, 335, Centro	3	45-7453 / 3348-1886 / 3349	-7573				
R. Alberto Werner, 44, Vila Operaria	3	48-7478 / 3349-7592 / 3348					
Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600, Dom Bosco R. Deputado Francisco Canziani, 1225, Fazenda	5 1	3344-1446 /3346-3050 3346-6164 / 3348- 8027 33488031 3349-5315 / 3349-					
R. Osvaldo Bertemes, 144, Fazenda	1	6090 3349-7255					
		3349-1200	4	100	2405 6000 / 040	DE 6000	
R. Getúlio Vargas, 193, Vila Operaria			1	100	3405-6000 / 340	05-6099	

# **DA PROPOSTA**

A proposta de valores da licitação deve refletir transparência, justiça e competitividade, buscando sempre o melhor custo-benefício para a administração pública do Município de Itajaí/SC e para a sociedade como um todo.



Na elaboração da proposta, a empresa deve seguir rigorosamente as especificações contidas na planilha, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e os quantitativos estabelecidos no edital da licitação.

Isso assegura uma avaliação justa e equitativa das propostas por parte da administração pública.

# **ANEXO C**

# **PLANILHA PROPOSTAS SERVIÇOS**

Item	SERVIÇO	UNID	QTD	QTD	CUSTO	CUSTO	CUSTO ANUAL
	_		MENSAL	ANUAL	UNITÁRIO	MANSAL	
1	Fixo x Fixo	Minuto	10600	127200	R\$	R\$	R\$
	LOCAL	tarifável					
2	Fixo x Fixo LD	Minuto	5400	64800	R\$	R\$	R\$
	(degrau tarifário 1)	tarifável					
3	Fixo x Fixo LD	Minuto	2670	32040	R\$	R\$	R\$
3	(degrau	tarifável	2070	32040	IXΦ	Ιζφ	IVΦ
	tarifário 2)	tamavoi					
4	Fixo x Fixo LD	Minuto	1335	16020	R\$	R\$	R\$
	(degrau	tarifável					
	tarifário 3)					_	-
5	Fixo x Fixo LD	Minuto	668	8016	R\$	R\$	R\$
	(degrau	tarifável					
6	tarifário 4) Fixo x Móvel	Minuto	16670	200040	R\$	R\$	R\$
"	LOCAL (VC1)	tarifável	10070	200040	Ιζφ	IXΦ	Ιζφ
7	Fixo x Móvel	Minuto	13350	160200	R\$	R\$	R\$
	LDN (VC2)	tarifável					
8	Fixo x Móvel	Minuto	2250	27000	R\$	R\$	R\$
	LDN (VC3)	tarifável					
9	Chamadas	Minuto	60	720	R\$	R\$	R\$
	Internacionais DDI	tarifável					
	Assinatura						
10	entroncamento	Unidade	10	120	R\$	R\$	R\$
	digital 30	O'maaao		.20	1.4	1.4	1.4
	Canais – E1 -						
	Assinatura faixa						
11	de numeração						
	para atender	Unidade	6	72	R\$	R\$	R\$
	700 DDRs, conforme						
	planilha anexo						
	В						
	Serviços de						
12	0800 – DDG	Unidade	5	60	R\$	R\$	R\$
	tarifação						
	reversa						



13	Chamadas	Minuto					
	0800 fixo x fixo	tarifável	2500	30000	R\$	R\$	R\$
14	Chamadas 0800 fixo x Móvel	Minuto tarifável	2500	30000	R\$	R\$	R\$
15	Serviços tri- digito	Unidade	7	84	R\$	R\$	R\$
16	TOTAL					R\$	R\$

# PLANILHA PROPOSTAS DE INSTALAÇÃO

INSTALAÇÕES							
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total				
Instalação Linhas Fibra	250	R\$	R\$				
Instalação Link E1 – 30 canais	10	R\$	R\$				
Ativação DDG - 0800	5	R\$	R\$				
Ativação 700 DDRs	6	R\$	R\$				
Ativação Tri dígito	7	R\$	R\$				
TOTAL INS	R\$						

# **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

Item	Serviços	Instalações única vez	Mensal	Anual
1	Serviços de telefonia		R\$	R\$
2	Serviços de instalações única vez	R\$		R\$
	TOTAL	R\$	R\$	R\$



# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste termo de referência, delineado de maneira abrangente os objetivos, requisitos e responsabilidades relacionadas ao projeto de contratação para empresa especializada na prestação de serviço telefônico comutado (STFC). Destacamos a colaboração e comprometimento de todas as partes envolvidas, reconhecendo o papel vital desempenhado por cada membro da equipe da Secretaria Municipal de Tecnologia e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Itajaí/SC, 30 de abril de 2024

# **Wilson Nelson Duarte**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Matricula nº 2131606

**Douglas Marcio dos Santos** 

Diretor Executivo